



Município de Pitanga

Praça 28 de Janeiro, 171 - Caixa Postal 11 - CEP 85.200-000
CNPJ 76.172.907/0001-08 - Fone: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172 - Pitanga - Paraná

LEI nº 1.151

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o prédio da Escola Municipal Graciliano Ramos e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Associação de Desenvolvimento Rural de Pitanga Abaixo, inscrita no CNPJ sob nº 02.994.213/0001-01, o prédio da Escola Municipal Graciliano Ramos, da localidade de Pitanga Abaixo, Município de Pitanga, medindo 57,50 m², construída em madeira, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 2º O prédio descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para uso da comunidade de Pitanga Abaixo e o desvio de finalidade implicará em reversão automática ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 21 de agosto de 2003.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal